



Município de ANTÔNIO CARLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1782 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2012.

"ALTERA O VALOR DOS PLANTÕES MÉDICOS DO PEQUENO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA MARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Antônio Carlos-MG, por seus representantes aprova e, eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o valor dos plantões médicos, bem como a forma de contratação de serviços pagos aos médicos plantonistas do Pequeno Hospital Santa Maria.

- I- PLANTÕES DIURNOS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA: R\$ 500,00
- II- PLANTÕES NOTURNOS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA: R\$ 400,00
- III- PLANTÕES DIURNOS AOS SÁBADOS E DOMINGOS: R\$ 550,00
- IV- PLANTÕES NOTURNOS AOS SÁBADOS E DOMINGOS: R\$ 450,00


Art. 2º- Os valores mencionados no artigo anterior referem-se a plantões de 12 horas ininterruptas.

Art. 3º A forma de contratação deverá se dar por meio de processo de CREDENCIAMENTO, através da presente instrumento, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS-MG, 15 DE FEVEREIRO DE 2012.


ELIZABETH RODRIGUES PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde


ARACI CRISTINA ARAÚJO CARVALHO
PREFEITA MUNICIPAL